

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 128

Data da Lei: 31 de outubro de 1973

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

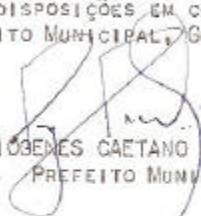
ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES A DOENTES DESPROVIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS.

ART. 2º - O CONVÊNIO PREVISTO NO ART. 1º SERÁ FORMALIZADO NA FORMA DA MINUTA ANEXA E CONSISTE NA CONCESSÃO DE UMA SUBVENÇÃO FINANCEIRA ANUAL DE CR\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), SEGUNDO CRITÉRIO Nº 1 (UM) DO CITADO CONVÊNIO.

ART. 3º - É CONSIGNADA EM ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974 A AJUDA PREVISTA NO ART. 2º, QUE SERÁ QUITADA JUNTO À FUNDAÇÃO EM PARCELAS DUODECIMAIS E MENSAIS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 14 DE SETEMBRO DE 1973.


DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL